PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 85

Autoriza aquisição de veículos e semoventes.

O povo do Municipio de Arcos, por seus representantes, de-
-creta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adqui-
-rir, mediante concorrencia pública ou administrativa, veículos e semo-
-ventes destinados ao Serviço de Limpeza Pública, podendo dispender pa-
-ra êsse fim até a importancia de Cr$5.000,00.

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização que se re-
-fere o artigo 1º, correrá por conta da dotação própria, constante do
orçamento para o exercício de 1952.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará
a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 27 de outubro de 951.

José Villela de Oliveira
(Prefeito Municipal)

Jaime Fernandes Nogueira
(Secretario)